

lotado no 9º Subgruposamento de Incêndio Ind. dos Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cameté), percebendo nessa situação os proventos mensais de percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1038508

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 293 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por ATINGIR A IDADE LIMITE - processo nº 2022/1206182.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada por Idade limite, na mesma graduação, de acordo com o art. 69, I, alínea "c", C/C com art. 60, inciso II e art. 66, inc. I e II, §3º III e §7º, da Lei nº 142/2021 e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 3º Sargento PM RG 24276, JOSÉ RODRIGUES RUAS JÚNIOR, mat. nº 5695635/1, lotado no 19ª Companhia Independente de Polícia Militar (Barcarena), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.791,35 (seis mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º SARGENTO PM proporcional a 10.654 dias de 11.130 dias sobre R\$ 1.455,34 correspondente a 95.7232%	1.393,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	278,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	417,93
Gratificação de Tropa - 10%	139,31
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.393,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	417,93
Representação por Graduação - 35%	487,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.131,89
Adicional de Inatividade - 20%	1.131,89
Total de Proventos	6.791,35

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1038516

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RET.RR Nº 485 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 2215 de 01/08/2008 de concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1155768.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - RETIFICAR a PORTARIA Nº 2215 de 01/08/2008, para corrigir a corporação militar de 1º SARGENTO BM, para 1º SARGENTO PM, permanecendo inalterada a fundamentação legal de Transferência de Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/85, combinado com o artigo 45, §9º da

Constituição Estadual; artigos 101, inciso I e 102 da Lei nº 5.251/85; artigo 22 das Disposições Constitucionais Estaduais; artigo 52, §1º, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.251/85, combinado com o artigo 2º da Lei Estadual nº 5.681/91; artigo 48, inciso II da Constituição Estadual; artigo 1º, inciso II, e artigo 2º, inciso I do Decreto nº 2.940/83; artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/86; artigo 1º, inciso I do Decreto nº 3.266/84; artigo 1º do Decreto nº 1.461/81; artigo 1º do Decreto nº 2.696/83; artigo 20 da Lei Estadual nº 4.491/73, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 5.231/85; artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86, o 1º Sargento PM RG 9367 WILSON BRASIL BRAGA, mat. nº 3383164/1, pertencente ao efetivo do 14º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.766,16 (Dois mil, setecentos e sessenta reais e seis e dezesseiscentavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	484,97
Gratificação de Risco de Vida - 50%	242,49
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	193,99
Indenização Moradia - 30%	145,49
Indenização de Representação - 35%	169,74
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	145,49
Gratificação de Localidade Especial - 30%	145,49
Gratificação de Tropa - 10%	48,50
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	472,85
Adicional de Inatividade - 35%	717,15
Total de Proventos	2.766,16

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2008, na data de transferência de sua reserva remunerada, e não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1038517

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 35 DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1364616.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente BM RG 1719644, JOSÉ SANTOS, mat. nº 5607280/1, pertencente ao efetivo do 5º Gruposamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Pará (Marabá) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	4.277,50
Total de Proventos	16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1038520

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 373 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/1430607.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº